



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 759/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. CHARLES SOUZA PEREIRA, CHEFE DE SEÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS, DA SECRETARIA DA FAZENDA
- DECRETO Nº 760/2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. WOLMAR DOURADO SEIXAS, CHEFE DE SEÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS FISCAIS E ORÇAMENTÁRIOS, DA SECRETARIA DA FAZENDA
- DECRETO Nº: 757/2023. PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023
- DECRETO Nº: 758/2023. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. HELAINE CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ-BA..PDF

PORTARIAS

- PORTARIA Nº220/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. VALNIRA PINTO DOS SANTOS ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº221/20123 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARILEIDE CRUZ DE OLIVEIRA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº222/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. DENISE DA SILVA SANTOS DE JESUS, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº223/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOSE DA SILVA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
- PORTARIA Nº224/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR SR. CARLOS UMBERTO SALDANHA LEÃO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA SEMADES Nº 152/ 2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A SERVIMED/ SERVIÇOS MÉDICOS DE IRECÊ LTDA- ANGIOVASCULAR, CNPJ: 10.698.566/0001-92
- PORTARIA SEMADES Nº 148/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A ORAL PLATINUM ODONTOLOGIA LTDA, CNPJ: 50.634.510/0001-99
- PORTARIA SEMADES Nº 149/2023 DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL A RODOCON CONSTRUÇÕESRODOVIÁRIA LTDA, CNPJ: 30.090.575/0008-80
- PORTARIA SEMADES Nº 150/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A CR CIMENTO LTDA, CNPJ: 50.318.460/0001/30
- PORTARIA SEMADES Nº 151/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A JOSÉ DANILLO DE JESUS NASCIMENTO LTDA/ CHURRASCARIA BOI NA BRASA, CNPJ: 44.641.148/0001-80
- PORTARIA SEMADES Nº 153/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À CLIDENTE CLINICA DENTÁRIA IRECÊ S/S LTDA, CNPJ: 63.086.680/0001-28



CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 048.2023 E RESUMO DE CONTRATO Nº. 012706.2023
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 049.2023 E RESUMO DE CONTRATO Nº. 042806.2023
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 050.2023 E RESUMO DE CONTRATO Nº. 052806.2023

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA HELAINE CRISTINA DOS SANTOS FIGUER PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.



**DECRETO Nº. 759/2023**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Charles Souza Pereira**, Chefe de Seção de Cópias de Documentos Fiscais e Orçamentários, da Secretaria da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sr. **Charles Souza Pereira**, Chefe de Seção de Cópias de Documentos Fiscais e Orçamentários, da Secretaria da Fazenda, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



**DECRETO Nº. 760/2023**

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Wolmar Dourado Seixas**, Chefe de Seção de Cópias de Documentos Fiscais e Orçamentários, da Secretaria da Fazenda.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Wolmar Dourado Seixas**, Chefe de Seção de Cópias de Documentos Fiscais e Orçamentários, da Secretaria da Fazenda, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê, com código CC03.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 757 DE 30 DE JUNHO DE 2023.

PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU, EM COTA ÚNICA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL IRECÊ, no uso das atribuições e com fundamento no inciso IV do art. 50 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do pagamento espontâneo, que é medida de eficiência da arrecadação tributária municipal.

CONSIDERANDO que a divulgação do programa de IPTU premiado por mais um mês trará maior eficiência na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 11 de agosto de 2023, o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, exercício financeiro de 2023, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto, com vencimento originalmente em 30 de Junho de 2023, conforme Decreto nº 05, de 06 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Os bancos credenciados ficam autorizados a procederem ao recebimento do tributo, sem multa e juros, até a data constante do art. 1º deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, em 30 de Junho de 2023.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO



PrefeituraIrecê



www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 758/2023

Dispõe sobre a exoneração a pedido da **Sra. Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** do cargo em comissão de Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde do município de Irecê-BA.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido **Sra. Helaine Cristina dos Santos Figueiredo** do cargo em comissão de Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria de Saúde, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 220/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Valnira Pinto dos Santos Araujo**, ocupante do cargo de **Professora 20H**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 272/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Valnira Pinto dos Santos Araujo**, ocupante do cargo de **Professora 20H**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.20 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 221/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Marileide Cruz de Oliveira Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 286/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Marileide Cruz de Oliveira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.611 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de julho de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 222/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora **Sra. Denise da Silva Santos de Jesus**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 258/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratar de interesses particulares em favor da servidora **Sra. Denise da Silva Santos de Jesus**, ocupante do cargo de **Coordenador Pedagógico**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº.2779 pelo período de 02 anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA



Fone: 74 3641.3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 223/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor do servidor **Sr. Jose da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria de Agricultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:169/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor **Sr. Jose da Silva Oliveira**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria de Agricultura, matrícula municipal nº.847 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 224/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor do servidor **Sr. Carlos Umberto Saldanha Leão**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº:190/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor do servidor **Sr. Carlos Umberto Saldanha Leão**, ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria de Saúde, matrícula municipal nº. 7037 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de julho.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 03 de julho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil. Nº 208, bairro Fórum, Irecê-BA
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

040/RLS/SEMADES/MAI-2023

PORTARIA Nº 152/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **SERVMED - SERVICOS MEDICOS DE IRECE LTDA - ANGIOVASCULAR CNPJ 10.698.566/0001-92**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** o pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **SERVMED - SERVICOS MEDICOS DE IRECE LTDA - ANGIOVASCULAR CNPJ 10.698.566/0001-92**, tendo como atividade principal: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Enquadrado pelo Decreto nº360 em **SAÚDE - CONSULTÓRIOS MÉDICOS**, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 100, CENTRO, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (Prazo: Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- III** - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;
- IV** - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;
- V** - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23, implementando a sinalização horizontal (Prazo: 30 dias);
- VI** - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- VII** - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- VIII** - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XI** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentado à SEMADES, bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** - Seguir rigorosamente e manter atualizado o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Ficam estritamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);
- XIV** - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (Prazo: durante a vigência desta autorização);
- XV** - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias).



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta licença).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃOAMBIENTAL é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃOAMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa AUTORIZAÇÃOAMBIENTAL deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta AUTORIZAÇÃOAMBIENTAL entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 30 de JUNHO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

053/AA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA N.º 148/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **ORAL PLATINUM ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ **50.634.510/0001-99** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1.º - Expedira **Autorização Ambiental** à **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **ORAL PLATINUM ODONTOLOGIA LTDA**, CNPJ **50.634.510/0001-99**, para execução da atividade: atividade odontológica, enquadrado pelo decreto n.º 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV SANTOS LOPES, n.º 80, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2.º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-5524 - atencao@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Apresentar Alvará Sanitário (Prazo: 90 dias);

XII – Apresentar contrato com empresa coletora de resíduos (**Prazo:** 90 dias);

XIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 30 de JUNHO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

034/DLA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA Nº 149/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, CNPJ **30.090.575/0008-80**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir **Dispensa de Licença Ambiental** a **RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA**, CNPJ **30.090.575/0008-80**, com sede na ROD BA 052 KM 353 S/N, RODOVIA, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Serviços de engenharia, EM ESCRITÓRIO conforme declarado a SEMADES

Art. 2º - A referida dispensa não autoriza o empreendimento a realizar nenhuma das seguintes atividades contidas no CNPJ:

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

Art. 3º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

IV - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta dispensa);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta Dispensa – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta Dispensa).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa).

Art. 5º - Qualquer proposta de implantação de obras ou atividades listadas no Art. 2º desta Portaria, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização para avaliação e devida autorização;

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - Ba, 30 de JUNHO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Nº DO PROCESSO

052/AA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA Nº 150/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CR CIMENTO LTDA** CNPJ **50.318.460/0001-30** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CR CIMENTO LTDA** CNPJ **50.318.460/0001-30**, para execução das atividades: Comércio atacadista de cimento, com sede na AV 02 DE AGOSTO, S/N, rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);
- III - Reinstalar os equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** Imediato);
- IV - Armazenar e estocar os produtos químicossomente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel. 3689-6522 - meioambienteirece2@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** durante a vigência desta autorização);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

XIII - Apresentar Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB (Prazo: 90 dias);

XIV - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta autorização).

Art. 4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3632-6322 - semaambiente@irece28@gmail.com



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - Esta autorização é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 7º - A referida autorização pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 30 de JUNHO de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

055/AA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA Nº 151/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **JOSE DANILLO DE JESUS NASCIMENTO LTDA NOME FANTASIA CHURRASCARIA BOI NA BRASA** CNPJ **44.641.148/0001-80** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **JOSE DANILLO DE JESUS NASCIMENTO LTDA NOME FANTASIA CHURRASCARIA BOI NA BRASA** CNPJ **44.641.148/0001-80**, para execução da atividade: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, com sede na ROD BA 052 KM 354, S/N, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Qualquer proposta de modificação na instalação da empresa, estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos e/ou serviços, deve ser apresentada à SEMADES antes da realização (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa da Autorização Ambiental;

VI - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3688-3534 - socrates.ma@irece.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VII - Manter sempre atualizado o Alvará Sanitário (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização);

VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

IX - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

X - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XI - Realizar um termo de doação para óleo utilizado, com estimativa da quantidade e data de doação (Prazo: Durante a vigência dessa Autorização – Apresentar comprovantes);

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;

XIII - Instalar caixas coletoras de resíduos sólidos com separação de resíduos orgânicos e secos na área de influência do empreendimento (Prazo: 60 dias – Apresentar registro fotográfico);

XIV - Inserir local coberto para o armazenamento de resíduos, bem como, realizar a segregação dos mesmos, de acordo com sua classificação (Prazo: 60 dias – Apresentar registro fotográfico);

XV - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (Prazo: 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 5º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 6º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 30 de JUNHO de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

056/AA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA Nº 153/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CLIDENTE CLINICA DENTARIA DE IRECE S/S LTDA - COE - CLINICA ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA**, CNPJ **63.086.680/0001-28** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedira **Autorização Ambiental** à **CLIDENTE CLINICA DENTARIA DE IRECE S/S LTDA - COE - CLINICA ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA**, CNPJ **63.086.680/0001-28**, para execução da atividade: atividade odontológica, enquadrado pelo decreto nº 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou **ODONTOLÓGICOS**, farmácias, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na R LAFAIETE COUTINHO, nº 19, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X – Apresentar Alvará Sanitário (Prazo: 90 dias);

XI - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º- A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES
Prefeitura Municipal de Irecê - PMI - Tel: 3638-8624 - www.pmi.ba.gov.br



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 30 de JUNHO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA321606/2023.

CONTRATADA: DOURADO PRODUCAO ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.892.172/0001-03
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a atração JOTA DO CEARA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de Junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 012706/2023.
Processo Administrativo Nº. PA321606/2023.

NOME DA CONTRATADA: DOURADO PRODUCAO ARTISTICAS LTDA.
CPF/CNPJ: 32.892.172/0001-03
ESPECIE: Prestação de Serviços.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a atração JOTA DO CEARA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 048/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.
Irecê/Ba, 27 de Junho de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA032106/2023.

CONTRATADA: V.G. PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 05.547.523/0001-76
VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a atração VAGNER O FILE DO FORRO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de Junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 042806/2023.
Processo Administrativo Nº. PA032106/2023.

NOME DA CONTRATADA: V.G. PRODUÇÕES LTDA.
CPF/CNPJ: 05.547.523/0001-76
ESPECIE: Prestação de Serviços.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a atração VAGNER O FILE DO FORRO, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.
Irecê/Ba, 28 de Junho de 2023.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA042106/2023.

CONTRATADA: DOURADO PRODUCAO ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 32.892.172/0001-03
VALOR: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a atração BANDA OURO DE JACOBINA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28 de Junho de 2023.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº. 052806/2023.
Processo Administrativo Nº. PA042106/2023.

NOME DA CONTRATADA: DOURADO PRODUCAO ARTISTICAS LTDA.
CPF/CNPJ: 32.892.172/0001-03
ESPECIE: Prestação de Serviços.
RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços artísticos com a atração BANDA OURO DE JACOBINA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de sua assinatura até a realização dos serviços ou no máximo até 20/07/2023.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
MODALIDADE: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023 conforme estabelecido no Artigo 25, inciso III, da Lei 8666/93.
Irecê/Ba, 28 de Junho de 2023.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

MONICA
LUCILA DE
MELO
TEIXEIRA
02/06/2023 08:39

MARIA
GEORGINA
CASTILHAT
GUMARAES
NETA
02/06/2023 12:05

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ-BA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 5ª REGIÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**, CNPJ nº 13.715.891/0001-04, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro, Irecê, Bahia, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **ELMO VAZ BASTOS DE MATOS** e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, CNPJ nº 02.839.639/0001-90, situado na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré, Salvador, Bahia, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **OROCIL PEDREIRA SANTOS JÚNIOR**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL**, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo art. 93 da Lei 8.112/90, Decreto nº 10.835/2021, Lei 12.774/12 e Ato CSJT.GP.SG.CGPE nº 75/2013, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo disciplina a cessão feita pelo **CEDENTE**, da servidora **HELAINÉ CRISTINA DOS SANTOS FIGUEIREDO** do seu quadro de pessoal, matrícula 2185, lotada na Coordenação de Recursos Humanos, para atendimento de necessidade de recursos humanos do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A servidora posta à disposição do **CESSIONÁRIO** manterá seu vínculo com o **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a encaminhar os dados referentes à frequência mensal ao **CEDENTE**, até o décimo dia do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – O **CESSIONÁRIO** reembolsará o **CEDENTE** com o valor total da remuneração paga, de acordo com a Lei 12.774/2012 e o art. 3º do Ato CSJT.GP.SG.CGPE n. 75/2013, devendo o **CEDENTE** enviar ao **CESSIONÁRIO**, mensalmente, planilha constando o valor a ser ressarcido, discriminado por parcela e servidor, acompanhada da comprovação de pagamento, devendo o **CESSIONÁRIO** efetuar o ressarcimento no mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de não efetivação do reembolso por 2 (dois) meses consecutivos, o **CEDENTE** poderá, a seu exclusivo critério, exigir o retorno da servidora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CESSIONÁRIO** compromete-se a aceitar, para efeito de reembolso, as alterações salariais verificadas na folha de pagamento do servidor cedido, sejam resultantes de promoções ou outros atos da administração do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – A execução do presente Termo compete ao titular do **CESSIONÁRIO** que manterá com o **CEDENTE** os entendimentos que se fizerem necessários para o seu cumprimento.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8016-868D-8F03-8DFE-DDC8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8016-868D-8F03-8DFE-DDC8



Hash do Documento

ca5af3db0b5b5025fbd9e11de36f23e5b1a7fb0988de43d832b3c9b41ac90ade

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2023 17:04 UTC-03:00